



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

RECEBIDO C.M.S.F.G.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 67 /2021.

21/07/2021

ASSINATURA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: **Criação de ficha para o Convênio de nº 884175/2019 que tem como objetivo a Ampliação da Feira do Produtor.**

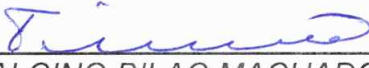
Objetivo: A ampliação da feira, com área de construção de 600m², a obra está localizada na Rua Marechal Candido Rondon entre a Rua Ayrton Senna e Rua Princesa Isabel.

Adequação orçamentaria da Categoria Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **21 de julho de 2021**


ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 67 /2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação** até o montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.07.	SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.
02.07.20.122	AGRICULTURA
02.07.20.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.07.20.122.0029	PROCESSO E GESTÃO DA SEMAGRIAM.
02.07.20.122.0029.1177	CONVÊNIO Nº 884175/2019 - AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR
4.4.90.51 FICHA: 488	Obras e Instalações R\$ 250.000,00.
	Total do Crédito R\$ 250.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação abaixo.

§ 1º - O valor de R\$ 245.000,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), se Trata de **Excesso de Arrecadação do Convênio de nº 884175/2019 que Celebram a União por Intermediário do Ministério da Defesa-MD.**

§ 2º - O valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), se Trata de Contrapartida **Convênio de nº 884175/2019** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação**, e será debitado na ficha **58** e creditado na ficha **488**, conforme Artigo 1º.

<u>Unidade Orçamentaria:</u>	<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO
02.02	SEC. MUN DE FINANÇAS E PLANEJ. CIEN E TECN
02.02.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL.
02.02.04.122.0038.	CIDADE QUE ARRECADA CIDADE QUE CRESCE.
02.02.04.122.0038.1035	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS – GOVERNO FEDERAL.
4.4.90.51 FICHA: 58	Obras e Instalações R\$ 5.000,00
	Total do Crédito R\$ 5.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **21 de julho de 2021.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal